



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi

Rua Theodorico Bezerra, 90

CGC(MF) 08160467/0001-00

LEI Nº 52, DE 19 DE MARÇO DE 1984

Autoriza a Participação do Município de São Bento do Trairi, Rio Grande do Norte, na ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO TRAIRÍ (ANTRA) e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ - RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a Ata de Contribuição da Associação dos Municípios da Região do Trairi-ANTRA, juntamente com os demais Prefeitos da Região.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despendar, anualmente, a partir do mês de abril de 1984, até 1,5 (Um e Meio por cento) da Receita estimada do Exercício anterior, como contribuição referente à sua participação na Associação dos Municípios de que trata o artigo 1º (primeiro) desta Lei.

Art. 3º - Fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a reter Parcelas do FFR que se destinam ao Município, mensalmente, através de deduções, cuja importância corresponderá à contribuição Municipal para a Associação dos Municípios da Região do Trairi-ANTRA.

§ 1º - A contribuição Municipal de que trata este artigo, em cada exercício financeiro, constará do respectivo Orçamento anual, que será remetido pela Associação ao Banco do Brasil S.A., para os fins de que trata a presente Lei.


§ 2º - O desligamento do Município não impedirá a retenção correspondente ao mês em que o mesmo se verificar.

Art. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de Cr\$.648.819,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito // Mil, Oitocentos e Dezenove Cruzeiros), destinado à contribuição Municipal para a Associação em 1984.

Parágrafo Único - Constituem Recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata este artigo, a Anulação total ou parcial da Verba 2.7 - Div. Saúde e Assist.Social - 3132 - Outros Serv. e Encargos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL de São Bento do Trairi-RN. Em 19 de março de 1984


EXPEDITO DE OLIVEIRA DANTAS
PREFEITO - MUNICIPAL